



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES COMERCIAIS COM O OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO DE ESTANDE NA 11ª Edição da FEIRA BRASILEIRA DE VAREJO – FBV, PARA REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS.

### 1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade credenciar 28 Representantes Comerciais para utilização de estande na 11ª Edição da FEIRA BRASILEIRA DE VAREJO – FBV, sendo 7 para cadastro reserva, divididos em 3 dias, sendo um dia para cada grupo de 7 Representantes Comerciais, com intuito de realização de negócios, que realizar-se-á, no período compreendido entre 22 e 24 de maio de 2024, no Centro de Eventos Fiergs, em Porto Alegre/RS.

1.2. Considera-se como fins institucionais todo trabalho que tenha um objeto, orientação e propagação de negócios, entre o Representante Comercial e a Sociedade, deverão ser o principal destino a realização de negócios.

1.3. Por conta de sua política estratégica anual, o Conselho poderá, a qualquer momento, fazer uso de imagem pessoal dos Representantes, a fim de propagar o lado positivo da Feira aos credenciados e Sociedade.

### 2. DEFINIÇÕES

2.1. Representante é a pessoa física ou jurídica, denominada Representante Comercial que se credenciará, nos termos deste Edital e do contrato a ser assinado, e utilizará estande concedida por este Conselho Regional de Representantes Comerciais no RS.

### 3. DO ESTANDE DISPONIBILIZADO

3.1. O estande disponibilizado para negócios ao Representante Comercial é de propriedade do Conselho Regional de Representantes Comerciais no Estado do RS.

### 4. CRITÉRIOS PARA INSERÇÃO DE ANÚNCIOS E BANNERS NAS MÍDIAS REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DO REPRESENTANTE COMERCIAL

4.1. Devem ser pautados pela ética e condizentes com os valores do Core-RS.

4.2. Não devem ferir os princípios éticos e de valorização do ser humano, bem como não serão aceitos os ofensivos ou que contenham qualquer discriminação de gênero, raça, crença, orientação sexual, política ou de nacionalidade.

4.3. Aqueles que faltem com o respeito à concorrência não serão aceitos.

4.4. Devem ser, preferencialmente, voltados para o universo de interesse da Representação Comercial.

4.5. Não devem conter afirmações ou apresentações visuais que ofendam os padrões de



decência que prevaleçam entre aqueles que a publicidade deverá atingir.

4.6. Devem ser produzidos de forma a não abusar da confiança do consumidor, não explorar sua falta de experiência ou conhecimento e não se beneficiar de sua credulidade.

4.7. Os informes publicitários devem ser apropriadamente identificados para que se diferenciem das matérias editoriais e não confundam o leitor.

## 5. DA VEICULAÇÃO DO EVENTO

5.1. Todo e qualquer material/ação dos Representantes Comerciais deverão ser aprovados pelo Core-RS antecipadamente.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente edital para realizar seu objetivo toda pessoa física ou jurídica que exerça a Representação Comercial (captador de recursos) a base de comissões, estando devidamente registrado e adimplente no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Rio Grande do Sul.

6.1.1 Deverá o interessado preencher o Requerimento de Credenciamento (anexo 3 do Edital) e protocolar na Sede do CORE-RS ou encaminhar assinado através do e-mail informado no site oficial do Conselho.

6.1.2 Deverá ainda juntar toda a documentação pertinente nos itens 6.3 ou 6.4 e anexar ao Requerimento de Credenciamento no ato da protocolização.

6.2. O Representante comercial, pessoa física ou jurídica, fica obrigado também a comprovar seu registro e adimplência perante o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul – CORE-RS.

6.3. As Pessoas Jurídicas devem comprovar idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica e fiscal, que não estão suspensas ou declaradas inidôneas por qualquer esfera do Poder.

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social devidamente registrado no órgão competente e suas devidas alterações contratuais;
- c) Cópia da Certidão de Regularidade de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- d) Cópia de Certificado de Regularidade para com a Fazenda Federal Estadual/Distrital e Municipal;
- e) Certidão de Registro de Regularidade no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do RS – Core-RS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;
- g) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – anexo 2 – modelo.

6.4. De forma análoga, o Representante Comercial autônomo Pessoa Física e/ou Responsável Técnico tem que comprovar regularidade jurídico fiscal, que não está suspenso ou declarado inidôneo por



qualquer esfera do Poder Público e que satisfaz as demais condições fixadas neste instrumento. São os documentos exigidos:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, junto à Receita Federal;
- b) Cópia do Certificado de Regularidade junto à Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- d) Certidão de registro de regularidade no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul – Core-RS;
- h) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – anexo 2 – modelo.

6.5. Não poderão participar deste Credenciamento, segundo os preceitos da Lei nº 4.886, de 09/12/65, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.420, de 08/05/92:

- a) o que não pode ser comerciante;
- b) o falido não reabilitado;
- c) o que tenha sido condenado por infração penal de natureza infamante, tais como falsidade, estelionato, apropriação indébita, contrabando, roubo, furto, lenocínio ou crimes também punidos com a perda de cargo público;
- d) o que estiver com seu registro comercial cancelado como penalidade.

6.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidas implicará na rescisão do contrato, após oportunidade de defesa.

6.7. É facultado ao Representado, em qualquer fase da execução deste contrato, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar eventuais divergências ou lacunas.

6.8. Toda documentação deverá ser entregue, via protocolo, pessoalmente, no Core-RS, no horário das 8h30min às 17h00, ou encaminhar via e-mail conforme estará publicado no site. Os documentos deverão ser entregues ou enviados até o prazo que consta na publicação oficial do site.

## 7. DO MÉTODO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS.

A escolha dos Representantes Comerciais se dará através de sorteio ao vivo, dando preferência aos Representantes Comerciais que não participaram em anos anteriores do certame, o sorteio será pelo número do Registro do Representante Comercial devidamente credenciado, transmitido pelo YouTube, com data a ser escolhida e informada pelo Core-RS.

## 8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

8.1. O Termo de Credenciamento terá vigência até o término da Feira FBV, contados da data de sua assinatura pelas partes.

8.2. Não poderá aderir novamente ao Credenciamento aquele que tiver tido seu termo rescindido, por ter sido enquadrado nos termos do item 10 deste Edital, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório ou não comprove.

## 9. DAS ATIVIDADES DO REPRESENTANTE COMERCIAL

9.1. O Representante desempenhará suas atividades de Representação Comercial promovendo NEGÓCIOS no estande fornecido pelo Core-RS, na FBV.



9.2. É vedado a mais de um Representante vender/ceder espaço oferecido pelo Core-RS, a outro Representante.

9.3. O Representante uma vez captado diretamente pelo próprio Core-RS fica impedido de ser contatado por outro Representante credenciado por este Edital, para uso do espaço oferecido pelo Core-RS.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE COMERCIAL

### 10.1. São obrigações do Representante Comercial:

a) Participar de reunião preparatória, na sede do Core, com data e horário a ser confirmados pelo Core-RS, para acerto dos detalhes da exposição no Estande, podendo ser somente presencial ou online, de acordo com a determinação do Core-RS informado diretamente aos interessados. Caso não haja o comparecimento na reunião, ele estará impedido de participar de um próximo evento deste mesmo formato, organizado pelo Conselho;

b) Não transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Core-RS;

c) Não fixar, colar ou pregar materiais de qualquer natureza nas paredes, portas, colunas, auditórios e corredores do Centro de Eventos FIERGS – Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul e não usar produtos inflamáveis ou tintas;

d) Não obstruir as áreas de circulação, como corredores e jardins, bem como, encobrir quadros expostos no Auditório, “Foyer” ou corredores;

e) Responsabilizar-se por observar os procedimentos legais para emissão de notas fiscais de qualquer natureza para entrega ou retirada de equipamentos, mercadorias ou materiais de consumo, sendo responsável pelo recolhimento de qualquer encargo ou tributo devido;

f) Conservar e manter com asseio as dependências e equipamentos incluídos no Contrato a ser firmado entre o Representante e o Core-RS;

g) Ao final do evento, responsabilizar-se pela retirada do local objeto deste Contrato de todos os equipamentos e materiais utilizados durante a locação, para devolução do espaço locado no prazo estipulado e nas condições em que foi recebido, obrigando-se por eventuais danos, observando os horários de desmontagem do Evento, conforme orientações da Organização e do Manual do Expositor;

h) O Representante Comercial autoriza o Core-RS, a proceder à doação do material que for deixado ao abandono nas suas áreas, desde que não seja retirado até a data e horário orientados pela Organização e Manual do Expositor;



i) Responsabilizar-se por medidas de segurança a serem tomadas no que se refere ao acesso à área restrita do espaço locado;

j) Responsabilizar-se por terceiros contratados para prestar-lhe serviços, supervisionando-os e informando ao Core-RS quais são os fornecedores autorizados a acessar as instalações cedidas, e providenciar credenciais de identificação de sua empresa somente para os dias de montagem e desmontagem.

k) Observar estritamente a obrigação de manter pelo menos 1 (um) colaborador na área do estande cedido, apto e capacitado para atender os visitantes do Evento, durante toda a sua programação, no período compreendido entre às 13h e às 19h.

l) Instruir seus colaboradores a manter um comportamento elegante e cordial, que não imponha aos visitantes constrangimentos para adquirir ou conhecer os produtos e/ou serviços do Representante, fiscalizando-os durante todo o período do Evento;

m) Conservar e manter com asseio as dependências e equipamentos incluídos no Contrato a ser firmado entre o Representante e o Core-RS. O Representante será único e exclusivamente responsável pela higienização do seu estande, podendo o Core-RS fiscalizar se estão sendo cumpridas todas as medidas de higienização e controle eventualmente requeridas para eventos desta natureza;

n) Obedecer aos decretos em vigor acerca das medidas para enfrentamento ao COVID-19, respeitando as regras de funcionamento lá estabelecidas, tais como, lotação máxima permitida, distanciamento entre os presentes, uso de máscara, verificação de sintomas e aferição da temperatura antes do ingresso no local, caso seja necessário;

o) Obedecer às exigências do poder público e do Core-RS para combate e prevenção à COVID-19, tais como uso de máscaras, higienização, dentre outros, estando ciente que poderá o LOCADOR do Evento alterar tais exigências e solicitações a qualquer tempo, a seu livre critério e/ou para cumprir com determinações do poder público, sempre garantindo a segurança e saúde dos participantes do Evento;

p) Não permitir que pessoas com sintomas de COVID-19 integrem a sua equipe no Evento;

q) Em caso de cancelamento do evento, por fenômeno imprevisível e inevitável, caracterizador de caso fortuito ou de força maior, que impeça a realização do Evento, não haverá nenhum débito entre as partes.

r) A eventual tolerância de uma das partes, em relação ao cumprimento das obrigações assumidas pela outra, constituirá mera liberalidade e será interpretada restritivamente, não importando modificação tácita, novação ou renúncia de direito ou obrigação prevista neste contrato.

s) O projeto de decoração e ambientação do estande deverá ser enviado para aprovação do Core-RS com antecedência mínima de 10 (dez) dias do Evento, respeitadas as orientações e padronizações propostas pelo Locador do estande.

t) O Locador do Evento disponibilizará para cada estande a potência de energia de 1,5kVA, para cada 12 metros quadrados locados. O valor da iluminação conforme acordado está incluso no valor total do espaço locado.



## 11. MOTIVOS DA RESCISÃO CONTRATUAL PELO CORE-RS

- 11.1. Constituem motivos justos para rescisão do contrato de cedência a ser firmado entre as partes:
- a) a desídia do Representante no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
  - b) a prática de atos que importem em descrédito comercial e moral da categoria profissional que fiscaliza e representa;
  - c) a falta do cumprimento de quaisquer obrigações inerentes ao contrato a ser firmado entre as partes;
  - d) a condenação definitiva por crime considerado infamante;

## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Core-RS não se responsabiliza, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou qualquer outra realizado pelo Representante para fins do cumprimento deste edital perante terceiros.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A relação jurídica existente entre o Core-RS e o Representante Comercial será regulada por contrato a ser assinado entre as partes.



## ANEXO 1

### - MODELO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES COMERCIAIS PARA UTILIZAÇÃO DE ESTANDES PARA NEGÓCIOS

Por este instrumento particular, o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no RS, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Representação Comercial, criada pela Lei nº 4.886/65, inscrita no CNPJ sob nº 92.963.776/0001-25, situada na Rua José de Alencar, 1121 – Menino Deus – Porto Alegre/RS, CEP 90880-481, doravante designada Core-RS, neste ato, representada por seu Presidente Sr. Roberto Salvo, registro Core-RS nº 22.510/1974, inscrito no CNPJ / CPF sob o nº 133.350.490-04, a seguir denominada REPRESENTANTE COMERCIAL, firmam o presente CONTRATO DE CEDÊNCIA DE ESTANDE PARA NEGÓCIOS, em conformidade com as disposições das seguintes cláusulas:

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por finalidade credenciar Representantes Comerciais para utilização de estande cedida pelo Core-RS, para negócios na Feira Brasileira de Atacadistas – FBV 2024.

#### 2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da sua assinatura e terá vigência ao término da Feira FBV.

#### 3. DAS ATIVIDADES DO REPRESENTANTE COMERCIAL

3.1. O Representante desempenhará suas atividades de representação comercial promovendo a negociação no estande.

#### 4. MOTIVOS DA RESCISÃO CONTRATUAL PELO CEDENTE

4.1. Constituem motivos justos para rescisão do contrato de cedência de estande para negociação:

- a) a desídia do Representante no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato; b) a prática de atos que importem em descrédito comercial e moral do Representado ou da categoria profissional que fiscaliza e representa;
- c) a falta do cumprimento de quaisquer obrigações inerentes ao contrato de representação comercial;
- d) a condenação definitiva por crime considerado infamante.

#### 5. MOTIVOS DA RESCISÃO CONTRATUAL PELO REPRESENTANTE COMERCIAL

5.1. Constituem motivos justos para rescisão do contrato por parte do representante comercial:

- a) a alteração das cláusulas do contrato sem justa causa e prévia comunicação ao Representante;
- b) o não fornecimento de informações necessárias à elaboração do projeto de divulgação e ao bom andamento dos negócios.



## 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

6.1. O Cedente não se responsabiliza, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou qualquer outra realizado pelo Representante para fins do cumprimento deste contrato perante terceiros.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A relação jurídica existente entre os representantes e o Cedente será regulada por este contrato a ser assinado entre as partes.

7.2. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da Justiça Federal do Rio Grande do Sul/RS. E por estarem justos e contratados, o Cedente e Representante firmam o presente Contrato de cedência de estande para negócios, em 3 (três) vias de um só teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Roberto Salvo  
Diretor-Presidente

---

Nome do Representante Comercial





**Core-RS**  
Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO AO CONSELHO REGIONAL DOS  
REPRESENTANTES COMERCIAIS NO RS**

Para fins de participação no Processo de Edital de Credenciamento para utilização de estande na Feira FBV – 001/2024, eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
(nome da empresa), declaro, sob as penas da lei, que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura do representante legal

Cargo: PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR (es) DEVIDAMENTE HABILITADO (s



**ANEXO 03 – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO MODELO DE REQUERIMENTO Ao CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO RS**

**ASSUNTO:** Processo de Edital de Credenciamento para utilização de estande na Feira FBV – 001/2024

Nome: \_\_\_\_\_ civil, portador do RG nº \_\_\_\_\_ /RS \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro, estado, Residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ pretendendo requerer o Credenciamento dos serviços profissionais da ( \_\_\_\_\_ empresa ou profissional \_\_\_\_\_), vem apresentar a documentação anexa, para habilitar se ao mencionado Credenciamento e destarte, atender ao Processo de Edital de Credenciamento para utilização de estande na Feira FBV – 001/2024.

Declara, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital no tocante à forma, prazo de atendimento e demais requisitos, inclusive as obrigações. Compromete-se a fornecer ao Core-RS quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes ao Credenciamento pleiteado. Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informa que notificará o Core-RS de imediato, caso ocorra alteração em seus dados cadastrais. Destarte, está ciente de que este requerimento enseja somente a análise da documentação, não garantido qualquer direito à contratação caso não seja cumprido os requisitos. Atenciosamente,

**ASSINATURA DO PROFISSIONAL RG e CPF**

Porto Alegre \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.